ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 22 / 01 / 2001
HORA : 16:10 hs
ASS :

LEI Nº 1.805/2001

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (HUM) MÉDICO GINECOLOGISTA E 01 (HUM) MÉDICO PEDIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, um Médico Ginecologista e um Médico Pediatra, para atender a rede Municipal de Saúde, com base nos artigos 236 e seguintes da Lei nº 1.017, de 31 de março de 1992.

Art. 2º - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da classificação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 17 DE JANEIRO DE 2001.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AFONSO CARLOS BASTIAN
SECRET. MUNIC. DE COORDENAÇÃO,
PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO